# LEI Nº 3.198/92

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício até o limite de Cr$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face ao estabelecido no artigo anterior, lançar-se-á mão dos recursos provenientes do excesso de arrecadação, a ser apurado no presente exercício na importância de Cr$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela de contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 1º DE SETEMBRO DE 1992.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal